



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA MODIFICATIVA (EVENTO 4) E SUBEMENDA ADITIVA (EVENTO 7) AO PROJETO DE LEI N. Nº 0351/2022

“Acrescenta art. 28-A na Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para dispor sobre o prazo de validade do laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

Autor: Deputado Mauro de Nadal

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Nos termos do parágrafo único do art. 144 do RIALESC, retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0351/2022, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que Acrescenta art. 28-A na Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para dispor sobre o prazo de validade do laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA)”, desta feita para apreciar a Emenda Substitutiva Global (Evento 4) apresentada pelos Deputados Dr. Vicente Caropreso, Mauro de Nadal, Júlio Garcia e Repórter Sérgio Guimarães e a Subemenda Aditiva (Evento 7) apresentada pelo Deputado Vicente Caropreso durante a tramitação da proposta em comento e aprovadas, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Preliminarmente, a matéria foi admitida nesta Comissão com relatório e voto do então Relator, Deputado Valdir Cobalchini, tendo sido arquivada ao término da Legislatura, com base no art. 183 do RIALESC, conforme despacho de fl. 10.

Na atual legislatura o autor pediu o desarquivamento da proposição, conforme REQS 0625/2023, dando-se sequência à tramitação processual com a sua submissão à apreciação da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde foram apresentadas e aprovadas a Emenda Substitutiva Global (Evento 4) e a Subemenda Aditiva (Evento 7).

Importante ressaltar, que antes do Requerimento de desarquivamento, foram protocolados três novos projetos que versam sobre o mesmo tema e que acabaram sendo apensados a este, por ser o mais antigo, passando a tramitarem conjuntamente, são eles: PL 0012/2023, do Deputado Dr. Vicente Caropreso, PL



0039/2023, do Deputado Repórter Sérgio Guimarães e PL 0043/2023, do Deputado Júlio Garcia.

No intuito de aperfeiçoar a proposta, foi apresentada Emenda Substitutiva Global que contempla todos os pleitos e que foi devidamente subscrita pelos quatro Deputados Autores dos projetos.

Posteriormente, foi apresentada pelo Relator, Deputado Dr. Vicente Caropreso, Subemenda Aditiva para incluir um novo parágrafo ao texto da Emenda Substitutiva Global, especificamente para definir o grau ou nível de deficiência atestado no laudo médico, para que possa ser revisto por exigência médico-legal, de acordo com critérios técnicos e científicos.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise da Emenda Substitutiva Global (evento 4) e da Subemenda Aditiva (evento 7), quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, em conformidade com o art.144, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em síntese, na forma da redação dada pela Emenda Substitutiva Global e Subemenda Aditiva, a proposição visa estabelecer que o laudo médico que atestar a deficiência permanente tenha prazo de validade indeterminado, garantindo assim a fruição dos direitos das pessoas com deficiência.

Da análise do conteúdo da proposição observo as emendas acima referidas, quanto aos aspectos constitucionais e legais, apresentam condições de aprovação.

Quanto aos demais aspectos de observância obrigatória desta Comissão também não vislumbro impedimento para o encaminhamento da matéria à apreciação do Plenário.

Ante o exposto, com base nos arts. 72, I, 144, parágrafo único, ambos do Regimento Interno, voto pela **ADIMISSIBILIDADE da Emenda Substitutiva Global e Subemenda Aditiva** aprovadas no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 351/2022**, com as referidas emendas.

Sala da Comissão,

DEPUTADO CAMILO MARTINS
RELATOR